

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 028/93
De 04 de agosto de 1993

**ALTERA CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 020/93, de 06 de maio de 1993 que criou o Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - O Art. 3º que trata do plenário do Conselho fica alterado nas alíneas a, incisos 6 e 7 e alínea b, incisos 4, 5 e 6.

Art. 3º - A nova constituição do Plenário, alínea a e b ficam assim constituídas:

a) ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 1 - Secretaria de Saúde;
- 2 - Representante da LBA;
- 3 - Secretária de Educação;
- 4 - Secretário de Obras;
- 5 - SANEMAT;
- 6 - Representante de Entidade Conveniada..

b) ENTIDADES CIVIS E USUÁRIOS:

- 1 - Associação Comercial;
- 2 - OASE - Ordem auxiliadora das Senhoras Evangélicas;
- 3 - ADESQUE - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência;
- 4 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 5 - Representante das Igrejas;
- 6 - Diretor das Escolas.

Art. 4º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho serão escolhidos entre participantes do mesmo através de voto, na primeira reunião ordinária.



Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 04 de agosto de 1993.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL